



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Secretaria de Educação.

EDITAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Custeio de Transporte

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA-TRANSPORTE PREVISTA EM LEI MUNICIPAL Nº 3.373/13 (PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017).

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.373/2013, faz saber que as inscrições para os interessados no recebimento da Bolsa-Transporte para o primeiro semestre de 2017 estarão abertas do **dia 01 ao dia 17 de Fevereiro de 2017**, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital:

I – DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Os estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.373/2013 deverão, do dia 01 ao dia 17 de fevereiro de 2017, solicitar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380 (horário de funcionamento: das 9h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta feira);
- 1.2. A inscrição se dará com apresentação da ficha de inscrição (disponível no site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br), devidamente preenchida pelo interessado, acompanhada de toda a documentação necessária (estabelecida no item 2 deste Edital);
- 1.3. Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, dentro de um envelope fechado devidamente assinado pelo estudante interessado ou seu procurador. A responsabilidade pela documentação a ser entregue será exclusivamente do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Secretaria de Educação.

- 1.4. O ato de inscrição importará no conhecimento e aceitação expressa, pelo interessado, de todos os termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.373/2013 e no presente Edital.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS:

- 2.1. Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Carteira de Identidade (RG)
- 2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.1.3. Comprovante de Residência;
- 2.1.4. Comprovante de matrícula em cursos técnico de nível médio ou superior de graduação em Instituição de Ensino da Região (Sorocaba, Itapetininga, Pilar do Sul, Capão Bonito, Buri, Tatuí);
- 2.1.5. Calendário Escolar, emitido pela Instituição de Ensino;
- 2.1.6. Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte ou outros documentos que demonstrem a utilização de transporte coletivo, nos termos do Art. 2º da lei Municipal nº 3.373/2013;
- 2.1.7. Declaração assinada, sob as penas da lei, de que não é formado em Curso de Nível Superior.

- 2.2. Após o deferimento da inscrição, deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a documentação exigida nos incisos II e IV da lei Municipal nº 3.373/2013, sob pena de suspensão de benefício.

- 2.3. No prazo de 5 (cinco) dias da divulgação dos resultados, o estudante que teve sua inscrição deferida deverá, necessariamente, apresentar na Secretaria Municipal de Educação número de conta bancária individual junto a agência local do banco Santander (agência nº 0211), para fins de recebimento do benefício. Caso não possua, o estudante deverá solicitar abertura de uma conta bancária nessa agência (sem custos de abertura ou administração, de acordo com as informações da própria Instituição Bancária)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Secretaria de Educação.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 3.1. O meio de transporte coletivo utilizado deverá, necessariamente, estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriado, com documentação regular e seguro contra acidentes em favor de seus usuários, sendo que a comprovação de atendimento desses requisitos poderá a qualquer tempo, ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do respectivo prestador dos serviços. Caso a satisfação dessas exigências não seja demonstrada, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao estudante a troca do prestador de serviços escolhido ou do veículo utilizado, sob pena de suspensão do benefício.
- 3.2. O interessado responderá integralmente, sob as penas da Lei, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, em caso de qualquer irregularidade nestes, o benefício poderá ser suspenso ou cassado, sem prejuízo de eventual devolução dos valores recebidos e das demais conseqüências legais decorrentes.
- 3.3. O presente Edital será publicado no site: www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br, bem como afixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal, para amplo conhecimento.

São Miguel Arcanjo, 24 de Janeiro de 2017

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Lenice Correa M. Arrivabene
Secretário Municipal da Educação